



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.130 **DE** 25 **DE** JUNHO **DE** 2009

PUBLICADO: DCI – Diário do **Nº** 1830 **:** C3 **DATA** 26 / 06 / 09
Comércio e Indústria

AUTOR: Vereador Dr. Israel Zekcer – PTB - Projeto de Lei CM nº 35/2009 - Proc. CM nº 1226/09.

INSTITUI o Dia da Luta contra Homofobia no Município de Santo André e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia de Luta contra a Homofobia” no âmbito do Município de Santo André, a ser comemorado no dia 17 de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” deste artigo integrará o Calendário Oficial do Município de Santo André.

Art. 2º O Dia Municipal de Combate a Homofobia será definido como a data oficial para promoção de debates, palestras e campanhas para conscientização da população, promovendo o respeito à orientação sexual dos homossexuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de junho de 2009.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DINAH KOJUCK ZEK CER
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

WALTER ROBERTO C. TORRADO
SECRETÁRIO DE GABINETE